



Alpha Essencial Construtora e Incorporadora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 45.024.425/0001-79; 3- Katia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 44.212.368/0001-99; 4- JL Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 39.503.527/0001-74 e 5- GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60. Empresas **INABILITADAS**: 1- Acqua Empreendimento e Construções Ltda, CNPJ: 48.620.864/0001-32 e 2- Flórida Construtora e Comércio Ltda, CNPJ: 41.758.013/0001-01, **ambas por ferirem o item 5.5.3 e Anexo I do Edital**; 3- JS Construtora Ltda, CNPJ: 36.524.026/0001-86, **por ferir os itens 5.5.3, 5.5.4 e Anexo I, do Edital**; 4- Construtora Her Ltda, CNPJ: 44.499.285/0001-22, **por ferir os itens 5.5.3, 5.5.4 e Anexo I, do Edital**; 5- Construtora Pinheiro Ltda, CNPJ: 40.673.644/0001-65, **por ferir o item 5.5.3 e Anexo I do Edital e 6-MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04, por ferir os itens 5.4.1 e 5.4.2.1 do Edital.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 11 de janeiro de 2024.

Elisa Gonçalves Pereira Caixeta
Gerente de Licitação (em substituição)
Portaria nº 0014/2024

Protocolo 433887

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 04, de 09 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor JULIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 382.054.081-49, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa- PCR-17.098, para responder interinamente pela Gerência de Gestão de Estádios desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do dia 08/01/2024/ à 26/01/2024 em substituição do titular JÚLIO CÉSAR CHAUL, CPF: 255.868.741-72

CUMPRA-SE E PUBLICA-SE:

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 433941

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 016/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, inciso II, e artigo 196, ambos da Lei estadual n. 20.756/2020, bem como o Decreto n. 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n. 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n. 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n. 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito Sumário, n. 202100007007767,

RESOLVE:

I - CONDENAR o servidor **VINÍCIUS SATHLER GARCIA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, **à penalidade de 64 (sessenta e quatro) dias de suspensão,** pela prática da infração disciplinar do **artigo 204, inciso XXVI, da Lei estadual n. 20.756/2020;**

II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho, em consonância com o artigo 193, § 2º, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020;

III - DETERMINAR que o servidor **VINÍCIUS SATHLER GARCIA permaneça inabilitado** para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo **prazo de 960 (novecentos e sessenta) dias,** conforme previsão do artigo 199, *caput*, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020;

IV-DETERMINAR que, considerando-se as prescrições do artigo 57, da Lei estadual n. 20.756/2020, **seja oportunamente observado** o disposto no **artigo 85, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás n. 16.901/2010;** e

V - DETERMINAR, por fim, que, após a publicação desta portaria, a **Comissão Processante:** **a)** intime o processado, bem como seu defensor, para que tomem conhecimento do inteiro teor desta decisão; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c) após o trânsito em julgado deste feito:** **c.1)** envie cópia desta portaria e do respectivo julgamento à Delegacia-Geral da Polícia Civil de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; **c.2)** encaminhe cópia desta portaria à Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; e **c.3)** seguidamente ao trânsito em julgado, **com a expedição da pertinente certidão,** proceda ao arquivamento dos autos na Superintendência de Correções e Disciplina da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 10 de janeiro de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 433970

PORTARIA Nº 0015, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza e homologa a realização do 7º Curso de Inteligência em Análise Sistemática de Organizações Criminosas (CIASOC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016000731,

Considerando que fora instituído no Estado de Goiás, por meio do Decreto estadual nº 8.869 de 12 de janeiro de 2017, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISIP;

Considerando a necessidade de disseminar noções de Atividade de Inteligência dentre os componentes das Forças de Segurança Pública e forças conveniadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO;

Considerando que o Sistema de Monitoramento e Análise de Integrantes de Organizações Criminosas - SisOrccrim consiste em uma solução tecnológica para o acompanhamento sistematizado e a produção de conhecimento relativos às organizações criminosas;

Considerando que, de acordo com a Portaria 0429/2020 - SSP (SEI nº 000014679753), o SisOrccrim objetiva instituir uma base única de cadastro, monitoramento e análise de integrantes de organizações criminosas, de uso obrigatório pelas agências de inteligência distribuídas em todo o território estadual, na produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou relativos a outros temas de interesse da sociedade e do Estado;

Considerando que incube aos órgãos integrantes do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás - SISIP/GO buscar dados e produzir informações e conhecimentos para a alimentação do sistema;

Considerando a necessidade de desenvolver competências (conhecimento, habilidade e atitude) específicas nos analistas de inteligência para a operacionalização do SisOrccrim;

Considerando que é atribuição da Superintendência de Inteligência Integrada promover a coordenação e execução de cursos, visando a capacitação de pessoal no que se refere à execução das atividades de inteligência; e



Considerando que a Contrainteligência Estratégica da Superintendência de Inteligência Integrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SII/SSP/GO tem a competência de coordenar cursos de inteligência, de acordo com Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do 7º CURSO DE INTELIGÊNCIA EM ANÁLISE SISTÊMICA DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CIASOC, destinado a qualificação do analista de inteligência para a operacionalização do SisOrcrim, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas-aula (h/a).

Art. 2º Designar como Supervisor do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor MARCO ANTÔNIO DE CASTRO GUIMARÃES - Coronel PM RR, inscrito no CPF nº ***.781.121-**, Superintendente de Inteligência Integrada, a quem caberá:

I - analisar, por meio da Gerência de Contrainteligência Estratégica, as indicações dos órgãos integrantes do SISP/GO quanto aos requisitos previstos na Portaria 0429/2020 - SSP;

II - efetuar a matrícula dos servidores indicados que preencherem os requisitos para acesso ao SisOrcrim;

III - desligar o discente nas hipóteses previstas em plano de curso;

IV - supervisionar os trabalhos da Coordenação Geral e da Coordenação Pedagógica; e

V - homologar a ata de conclusão, providenciando a divulgação aos órgãos participantes, a fim de publicação nas fichas funcionais dos aprovados.

Art. 3º Designar as seguintes servidoras, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Coordenadoras do Curso, a quem caberá gerir atividades, planejamento, logística, ata, certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

a) Coordenadora-Geral:

I - NINIVI MARIA GONTIJO DE SIQUEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de 1º Tenente/PM, inscrita no CPF nº ***.417.851-**, Gerente de Contrainteligência Estratégica - SII/SSP/GO.

b) Coordenadora Auxiliar:

I - THATIANA MARQUES LEÃO, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia de Classe Especial, inscrita no CPF nº ***.075.821-**, Analista de Contrainteligência Estratégica.

Art. 4º Designar os seguintes servidores, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Coordenadores Pedagógicos do Curso, a quem caberá elaborar os documentos acadêmicos como plano de curso, regras de execução, quadro de trabalho semanal, relatórios, e demais, gerir, fazer controle e registro do corpo docente e discente:

a) Coordenador-Pedagógico:

I - ERIVAL DE SOUZA MELO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, inscrito no CPF nº ***.141.891-**, Chefe da Seção de Contratos, Convênios e Projetos - SII/SSP/GO.

b) Coordenador Pedagógico Auxiliar:

I - RICARDO ALVES MEDEIROS, ocupante do cargo de 3º Sargento/PM, inscrito no CPF nº ***.724.951-**, Agente de Inteligência.

Art. 5º Fixar a seguinte matriz curricular, com previsão de carga horária mínima de:

Disciplinas/Atividades Complementares	C/H
1. Análise Criminal	5
2. Histórico e Metodologias de Análise de Organizações Criminosas	9
3. Análise Sistemática de Organizações Criminosas no SisOrcrim	22
4. Tecnologia e Equipamentos para Repressão de Orcrim's	5
5. Inteligência de Fontes Abertas	5
6. Noções de Produção do Conhecimento	6
7. Trabalho de Conclusão de Curso	80

Seminários Temáticos		C/H
1.	Aula Inaugural - Histórico das Orcrim's no Estado de Goiás	2
2.	Abordagem de Inteligência centrada no Alvo	2
3.	Palestra de Contrainteligência	2
4.	Palestra - Repressão ao Tráfico Internacional e as Orcrim's pelo GEFRON da SESP-MT	2

Art. 6º Instituir que o CIASOC desenvolverá suas atividades pedagógicas semanais na modalidade semipresencial, com aulas de quarenta e cinco minutos cada, realizadas em tempo integral, perfazendo um mínimo de 60 (sessenta) h/a semanais.

Art. 7º Estabelecer que as inscrições para as vagas previstas em plano de curso serão distribuídas entre os órgãos integrantes do SISP, as quais serão destinadas por indicação das respectivas agências centrais de servidores voluntários, com perfil profissiográfico da função de analista e que preencherem as condições estabelecidas para a concessão de perfil de acesso ao SisOrcrim.

Art. 8º Estabelecer que será motivo de desligamento do Curso o discente que não frequentar o mínimo de 75% de aulas de cada disciplina, em quaisquer circunstâncias, ainda que justificável.

Art. 9º Estipular que os casos omissos serão solucionados pelo Supervisor do Curso.

Art. 10 Firmar que o discente aprovado receberá o certificado de conclusão de curso e a respectiva moeda numerada, especificada no ANEXO ÚNICO, seguindo a sequência do último Curso de Inteligência em Análise Sistemática de Organizações Criminosas.

Art. 11 Aprovar o Plano de Curso nº 001/2024 do 7º Curso de Inteligência em Análise Sistemática de Organizações Criminosas - CIASOC.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

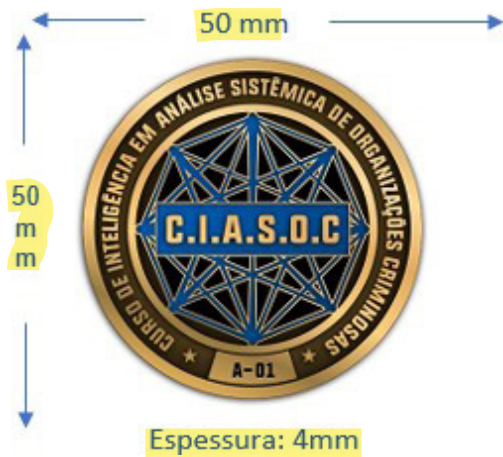
RENATO BRUM DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

Descrição Heráldica da Moeda C.I.A.S.O.C

A moeda C.I.A.S.O.C foi idealizada para materializar a conclusão do Curso de Inteligência em Análise Sistemática de Organizações Criminosas, com o desenvolvimento das competências (conhecimento, habilidade e atitude) essenciais do analista de inteligência.

Mais que uma combinação de detalhes e acabamento apurado, a honraria carrega valores, símbolos, significados e a trajetória da Atividade de Inteligência de Segurança Pública em território goiano até o cenário atual, em que a implementação de soluções tecnológicas para o aperfeiçoamento da capacidade de captação, processamento e disseminação de informações e conhecimentos de interesse da segurança pública promove sinergia, integração, interação e produtividade entre as agências do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás.

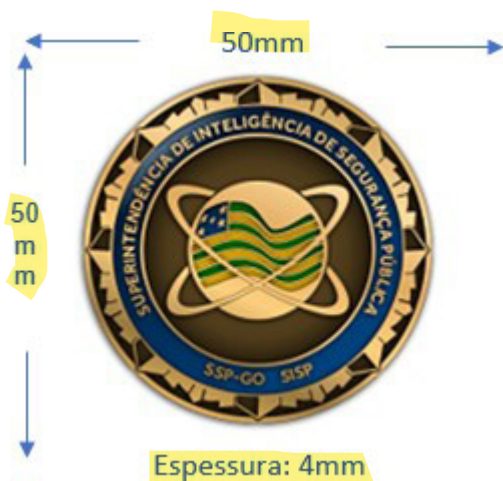


Na face principal, a moeda apresenta um octógono geométrico em metal na cor azul, cujos lados representam órgãos constitucionalmente típicos da segurança pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal Federal, Polícias Cíveis, Polícias Militares, Polícias Penais Estaduais e Distrital, Corpos de Bombeiros Militares e Guardas Municipais) nos entes federativos, e diagonais que conectam seus vértices, sobrepostos sobre um plano na cor preta e que denota a ausência de luz no conhecimento morto e isolado.

No centro da figura geométrica há as iniciais C.I.A.S.O.C., entalhadas em uma placa amalgamada à estrutura de rede formada pela figura geométrica e suas diagonais, e na coroa circular que encerra o conjunto o nome da capacitação por extenso, delimitada por duas estrelas de cinco pontas.

Na base do arco inferior consta a respectiva numeração de curso do profissional capacitado, precedida da letra inicial da palavra Analista, acompanhada de hífen.

Símbolo	Significado
Círculo	Expansão, Movimento e União
Cor Dourada	Realização, Sabedoria e Sofisticação
Cor Azul Klein (IKB)	Modernidade, Pureza e Tecnologia
Octógono	Harmonia, Justiça e Renovação
Estrela	Luz, Orientação e Proteção



A outra face possui no centro o brasão circular e com bordas flamejantes da Superintendência de Inteligência Integrada, indicando o assessoramento aclarador no processo de tomada de decisão.

No círculo central se encontra a Bandeira de Goiás estilizada e acomodada sobre um globo terrestre circundado por dois anéis, traduzindo o dinamismo e a abrangência da atividade de inteligência, em sua integração com o mundo e com os interesses estaduais em defesa da sociedade e do Estado.

Na base do anulo azul as iniciais de Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) e de Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), e, contornando a circunferência que encerra o conjunto, o nome da Agência Central inscrito por extenso.

Protocolo 434086

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA 198/2024 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Maj QOC Frederico Magalhães GUERRA, CPF nº ***.783.521-**, como Gestor do Contrato nº 41/2023 - CBM (53526947). Art. 2º Designar o 2º Sgt QP/Combatente Marcos Vinícios GRANGEIRO Damacena, CPF nº ***.790.481-**, como Suplente do Gestor. 09/01/2024.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral

Protocolo 434000

EXTRATO DA PORTARIA N. 940/2023 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Desligar do Curso de Formação de Praças - CFP e licenciar a pedido, a contar de 12/01/2024, o Soldado de 2ª Classe QP/Combatente MATHEUS VINÍCIUS ROCHA DA SILVA - CPF n. ***.365.731-**. 11/01/2024.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral

Protocolo 434009

EXTRATO DA PORTARIA N. 218/2024 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Cessar, a contar de 15/01/2024, por interrupção a pedido do interessado, de Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida ao 1º Sargento QP/Combatente OYALA RODRIGUES DA SILVA - CPF nº ***.071.731-**. 11/01/2024.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral

Protocolo 434041

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DA PORTARIA Nº 08/2024-DGPP

Processo: 202300002085761. O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor **Matheus Lúcio de Araújo Guedes, CPF nº XXX.292.261-XX**, para exercer a função de gestor titular do **Termo de Cooperação nº 008/2023-PM** objeto do processo nº 202300002085761, e o servidor **José Renato Barbosa Santana, CPF nº XXX.631.871-XX**, para exercer a função de gestor suplente nos impedimentos e ausências do gestor titular. § 1º. O Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município de Baliza-GO, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorrismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres. Art. 2º. Estabelecer as funções dos Gestores do convênio. Art. 3º. Estabelecer as funções dos fiscais do convênio. Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE POLÍCIA PENAL. A íntegra da Portaria será publicada no site da DGPP.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 433919